

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE 2014**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a vigésima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Sr. Presidente, convocou os Srs. Vereadores, para uma Reunião Extraordinária, a realizar no dia 31 de dezembro, pelas 09:30 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Alteração ao Orçamento, PPI e PAM.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

#### **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA DISTRIBUIU PRESENTES DE NATAL**

O Município de Bragança, em parceria com a União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, distribuiu presentes pelas 1.960 crianças, dos 3 aos 9 anos, que integram o ensino pré-escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico de todos os estabelecimentos de ensino (públicos e privados) do Concelho de Bragança.

No âmbito do projeto “Bragança Terra Natal e de Sonhos”, o Município de Bragança levou, de forma gratuita, todos os alunos (dos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, aderentes) à Pista de Gelo, instalada na Praça Camões, onde a diversão foi a palavra de ordem.

#### **TESTE AO PLANO DE EMERGÊNCIA DO AERÓDROMO MUNICIPAL**

Realizou-se, no dia 10 de dezembro, mais um exercício para testar o Plano de Emergência do Aeródromo Municipal de Bragança, com vista à

carreira aérea Bragança-Vila Real-Viseu-Tires-Portimão, com fiscalização do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC).

O simulacro, que envolveu mais de 120 pessoas e 16 viaturas, contou com a colaboração e envolvimento da Câmara Municipal de Bragança/Aeródromo Municipal de Bragança, do Serviço Municipal de Proteção Civil, da Corporação de Bombeiros Voluntários de Bragança, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, do INAC, da Unidade Local de Saúde do Nordeste, do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia e do Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança.

#### **40 ANOS DE VIDA LITERÁRIA DE ERNESTO RODRIGUES**

O Município de Bragança e a Academia de Letras de Trás-os-Montes prestaram homenagem, no dia 13 de dezembro, a Ernesto Rodrigues, que comemora 40 anos de vida literária.

As comemorações incluíram um debate em mesa redonda, o documentário (exibido pela primeira vez no evento) “Ernesto Rodrigues – 40 anos de vida literária”, a apresentação do livro “Passos Perdidos” e a exposição “Biobibliografia de Ernesto Rodrigues” e “Bragança anos 60/70, 2014”.

O evento, que decorreu na Biblioteca Municipal, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, reuniu membros da Academia de Letras de Trás-os-Montes, José Eduardo Franco do CLEPL da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, um representante da Associação Portuguesa de Escritores, bem como admiradores do trabalho literário de Ernesto Rodrigues.

#### **I GALA DO PODER LOCAL**

No dia 14 de dezembro realizou-se, no Teatro Municipal de Bragança, a I Gala dedicada ao Poder Local, com o objetivo de homenagear os autarcas que estiveram à frente das Câmaras Municipais do Distrito de Bragança nos últimos 40 anos.

Organizada pelo Grupo Pressnordeste, com o apoio da Câmara Municipal de Bragança e da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, a iniciativa reuniu autarcas e antigos autarcas de todo o Distrito de Bragança, tendo contado com a presença do Secretário de Estado da Administração Local, António Leitão Amaro.

## **CONSELHO DE MINISTROS AUTORIZOU DESPESA PARA A LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA-VILA REAL-UISEU-CASCAIS-PORTIMÃO**

O Conselho de Ministros autorizou, segundo comunicado emitido a 18 de dezembro, a realização da despesa relativa à adjudicação da prestação de serviços aéreos regulares, em regime de concessão, na rota Bragança-Vila Real-Viseu-Cascais-Portimão, pelo período de três anos.

O montante máximo de despesa autorizado é de cerca de 7,8 milhões de euros.

A fim de garantir a prestação deste serviço aéreo e a salvaguarda do interesse público nas referidas ligações, o Governo fixou obrigações de serviço público para a prestação de serviços aéreos na rota Bragança-Vila Real-Viseu-Cascais-Portimão.

## **APRESENTAÇÃO DO LIVRO “TEATRO MUNICIPAL – FOTOGRAFIA”**

No dia 20 de dezembro, na Sala de Atos do Município de Bragança, foi apresentado o livro “Teatro Municipal – Fotografia”, de Maria Adelina Sousa, que retrata, em fotografia, os 10 anos de atividade do Teatro Municipal.

## **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

### **LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA-LISBOA**

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente sobre os horários e os preços a praticar.

### **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO ADRO DA IGREJA MATRIZ DE IZEDA**

O Sr. Vereador, questionou o Sr. Presidente, sobre a existência de algum compromisso de financiamento pendente com a Fábrica da Igreja, para execução das obras de pavimentação do adro da Igreja Matriz de Izeda.

Perguntou também se tinha sido assinado algum protocolo, com a Banda de Música de Izeda.

## **Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador**

O Sr. Presidente informou, relativamente à carreira aérea, que, ainda não estão definidos nem preços nem horários. Apenas é do seu conhecimento, que no período de Inverno se realizará uma viagem e duas viagens no período de Verão.

No que se refere à existência de algum compromisso de financiamento pendente com a Fábrica da Igreja de Izeda, o Sr. Presidente informou que não tem conhecimento que exista algum compromisso.

Com a Banda de Musica de Izeda, não foi assinado qualquer protocolo, porque não foi solicitado.

**Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo**

**PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE NOGUEIRA** - Que empresa está a executar as obras referentes ao Pavilhão Gimnodesportivo de Nogueira? Tem conhecimento de que tenha sido promovido concurso público para a execução das obras?

**OBRAS EM ESTRADAS** - Em notícia veiculada pelos órgãos nacionais durante a semana passada foi referido que o distrito de Bragança estava entre os distritos com mais obras em estradas, com um investimento previsto de cerca de 39 milhões de euros, sendo que mais de 29 milhões seriam para 3 obras, com ano de lançamento em 2019. Tem conhecimento destes investimentos? A Câmara Municipal de Bragança foi consultada para o planeamento de alguma destas obras? Se sim, que obras irão ser contempladas no nosso concelho? Já agora, está incluída a ligação à Puebla de Sanábria?

**INSTALAÇÃO DE EDIFÍCIOS** - Em reunião do dia 25 de novembro de 2014 fizemos exatamente a mesma questão que hoje repetimos: Quando se prevê a instalação da Conservatória do Registo Comercial e Predial e a Conservatória do Registo Civil, do Ministério da Justiça na zona Histórica da Cidade, mais concretamente na Rua dos Combatentes da Grande Guerra?

**ABERTURA DE RESTAURANTE** - Em reunião do mesmo dia, 25 de novembro de 2013, foi votada, no ponto 22, a concessão de exploração de um edifício de restauração e porta da rota da terra fria transmontana. Para quando a abertura do restaurante?

**LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA-VILA REAL- LISBOA** - Em reunião do dia 23 de dezembro de 2013 foi aprovada por unanimidade a moção por nós apresentada sobre a “Ligação aérea Bragança-Vila Real- Lisboa”. Em recentes notícias da comunicação social nacional foi veiculado que o Governo aprovou em Conselho de Ministros do dia 18 de dezembro de 2014 um montante

máximo de 7,8 milhões de euros para subsidiar durante 3 anos a carreira área na rota Bragança-Vila Real-Viseu-Cascais-Portimão. Estamos há 2 anos sem ligação aérea e este modelo de financiamento é igual aquele que vigorava aquando da suspensão do serviço. Para quando se prevê o arranque efectivo desta ligação?

**BRIGANTIA ECOPARK** - Em reunião do dia 23 de dezembro de 2013, consta da ata da reunião de câmara a seguinte afirmação proferida pelo Sr. Presidente relativamente ao Brigantia EcoPark: “O Sr. Presidente informou que a obra será iniciada no início de janeiro e que, nessa data, serão retomados e intensificados os contactos para a instalação de empresas no PCT.”. Que balanço faz deste ano de contactos?

**Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores**

“A Junta de Freguesia de Nogueira, solicitou apoio a este Município para desenvolver um procedimento por ajuste direto.

Tive conhecimento, embora o Município de Bragança, não tivesse sido consultado sobre este processo.

O Sr. Presidente informou que o Processo Concursal, para execução das necessárias obras para a instalação dos Serviços da Conservatória Predial e do Registo Civil, está a decorrer e as obras iniciar-se-ão logo que o mesmo esteja concluído, sendo que a responsabilidade é do Ministério da Justiça.

A abertura está prevista para o dia 20 de fevereiro.

O balanço sobre os contatos efetuados é positivo.”

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a respetiva ata.

**PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro de 2014, D.R. n.º 237, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, regulamenta o Programa de Estágios Profissionais na Administração Local.

**Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro de 2014, D.R. n.º 238, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças**, fixa o montante mensal da bolsa de estágio concedida, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local.

**Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro de 2014, D.R. n.º 243, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros**, fixa o número máximo de estágios na edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26 de NOVEMBRO DE 2014**

Presente a Certidão Geral da Quarta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 26 de novembro de 2014, da qual constam as seguintes proposta aprovadas e apresentadas pela Câmara Municipal:

- Atribuição de um Valor às Juntas de Freguesias de França e Gimonde sobre a Faturação da Produção de Energia Elétrica nas Centrais Hidroelétricas do Alto Sabor (Montezinho e Prado-Novo) - Ano de 2013

- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Artigo 16.º “Isenções e Benefícios Fiscais”

- Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação em 2015

- Fixação da Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) – Rendimentos de 2015 a cobrar em 2016

- Documentos Previsionais para o Ano de 2015: Grandes Opções do Plano e Orçamento

- Apoio às Freguesias:

- Junta de Freguesia de Grijó de Parada;

- Junta de Freguesia de Mós;

- Junta de Freguesia de Nogueira;

- Junta de Freguesia de Quintanilha;

- Junta de Freguesia de Salsas;
  - Junta de Freguesia de Serapicos;
  - União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo;
  - União das Freguesias de Parada e Faílde.
- Proposta de Atribuição de Apoios para Melhorias Habitacionais na Zona Rural – 2.ª Fase (2014).

Tomado conhecimento.

**PONTO 6 - DEVER DE COMUNICAÇÃO AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL - N.º 3 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 53/2014, DE 3 DE MARÇO:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando o previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, os contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável obtido em reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2014;

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 7 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014), no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

**Proposta:**

Por força do disposto no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do mesmo artigo 73.º, da LOE 2014, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, de acordo com a proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral.

**PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que, com a entrada em vigor a 01 de janeiro de 2014 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que revogou a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei da Finanças Locais) passou a ser da competência da Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal autorizar a concessão, pelo município, de isenções e reduções de taxas previstas nos regulamentos municipais.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, até ao dia 31 de dezembro de 2014, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada no valor de 15 188, 91€ como limite à despesa fiscal (receita cessante).

Considerando o **pedido de isenção de taxas no valor de 68,13€**, do **Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança em parceria com o Exército Português**, pela cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 12 de Janeiro, período da manhã, para realização de duas sessões do regime de contrato de voluntariado no Exército, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança;

Considerando o **pedido de isenção de taxas no valor de 68,13€**, da **CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal**, pela cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 23 de Fevereiro, período da manhã, para realização de sessão de esclarecimento aos agricultores do concelho de Bragança, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança;

Considerando o **pedido de isenção de taxas no valor de 90,20€**, da **Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**, pela cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 16 de Março, nos períodos da manhã e tarde, para realização do *Parlamento dos Jovens*, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança;

Considerando que, a Câmara Municipal pode, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em

respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e até ao limite fixado pela Assembleia Municipal.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, os pedidos de isenções do pagamento de taxas apresentados pelas entidades, mormente no que respeita à cedência de instalações municipais, de acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2, todos do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das respetivas taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 9 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE, ABATE DE ANIMAIS:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“No âmbito do procedimento de dissolução, liquidação e internalização das atividades da empresa Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda, foi deliberado em reunião da Câmara Municipal de Bragança de 09 de dezembro de 2013, autorizar a abertura do procedimento concursal para ocupação de 8 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, área de abate de animais, exclusivamente destinados a quem seja titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, sendo opositores aos mesmos, os trabalhadores com vínculo de emprego por tempo indeterminado, que se encontravam na situação de cedência de interesse público;

No decorrer do Procedimento Concursal, um trabalhador, a exercer funções de assistente operacional na empresa Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda, foi excluído na qualidade de candidato, por não possuir o requisito habilitacional exigido (para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 – 6.º

ano de escolaridade ou equivalente), pelo que foi deliberado em reunião da Câmara Municipal de Bragança de 26 de maio de 2014, que o acordo de cedência de interesse público celebrado entre o referido trabalhador e o Município de Bragança, em 20 de agosto de 2013 e válido pelo prazo de um ano termina-se a 31 de maio de 2014, tendo este direito a regressar ao quadro da empresa Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda, ao qual se encontra vinculado através de um contrato de trabalho por tempo indeterminado, sob o regime do Código do Trabalho;

Para colmatar este posto de trabalho e mediante proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 19 de junho de 2014, deliberou autorizar o recrutamento para a contratação de 1 Assistente Operacional, área de atividade – abate de animais, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Em sede de negociação do posicionamento remuneratório, relativo ao procedimento concursal já referido para ocupação de 8 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, uma trabalhadora, a exercer funções de assistente operacional na empresa Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda, classificada em 6.º lugar na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, não aceitou a posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1 – Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), pelo que foi deliberado em reunião da Câmara Municipal de Bragança de 13 de outubro de 2014, que o acordo de cedência de interesse público celebrado entre a referida trabalhadora e o Município de Bragança, em 20 de agosto de 2013, válido pelo prazo de um ano (cfr. Cláusula primeira), com prorrogação por mais 6 meses, aprovada em Reunião de Câmara de 11 de agosto de 2014, termina-se a 31 de outubro de 2014, tendo esta direito a regressar ao quadro da empresa Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda, ao qual se encontra vinculada através de um contrato de trabalho por tempo indeterminado, sob o regime do Código do Trabalho;

Em 15 de dezembro de 2014, foi celebrado com o candidato classificado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do recrutamento também já citado para a contratação de 1 Assistente Operacional, área de atividade – abate de animais, contrato de trabalho de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Promoção

Económica e Desenvolvimento Social — Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal);

Face ao exposto, passou a existir no Mapa de Pessoal para o ano de 2015, um posto de trabalho previsto e não ocupado, e por forma a manter a equipa inicial constituída por 8 postos de trabalho necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal), existe a necessidade de ocupação do posto de trabalho, sendo pois o respetivo recrutamento de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO QUE:**

A Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 19 de junho de 2014, sob proposta do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal), deliberou autorizar o recrutamento para a contratação de 1 Assistente Operacional, área de atividade – abate de animais, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

O n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro consagra que, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

Se verificam cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas *b)*, *d)*, e *e)* do n.º 2 do artigo 48.º e nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 64.º, ambos da LOE 2014, a saber:

1. Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade [cedência de interesse público ou mobilidade interna];

Aquando do pedido de autorização para o recrutamento, a Câmara Municipal de Bragança cumpriu a verificação prévia da existência de trabalhadores em situação de requalificação, tendo obtido as seguintes respostas, após consulta:

- a) A Entidade Gestora do Sistema de Requalificação, a saber Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA],

- informa da não existência de trabalhadores em situação de requalificação, que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, conforme previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, para Assistente Operacional na área de abate de animais.
- b) A Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, em 28 de maio de 2014 declara que ainda não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias locais (EGRA).
2. Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com consulta da Ficha do Município em 16 de dezembro de 2014;
  3. Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas no artigo 62.º da LOE2014, tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior, conforme evidenciado no quadro seguinte e **Anexo 1**.

Objetivo de redução de trabalhadores		
	Total de trabalhadores em 31/12/2013 <b>(1) (2)</b>	Total de trabalhadores em 31/12/2014 (estimativa) <b>(1) (2) (3)</b>
Município	363	351

**1)** Inclui os trabalhadores de empresas locais nas quais o município tem uma influência dominante, bem como os trabalhadores do município que, ao abrigo de instrumento de mobilidade, desempenham funções nas áreas metropolitanas ou nas comunidades intermunicipais.

**(2)** Não inclui o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, bem como no âmbito do atendimento digital assistido.

**(3)** A estimativa inclui o presente recrutamento (e outros eventuais recrutamentos que venham a ocorrer até 31/12/2014), com exceção do pessoal referido na nota anterior, e tem em conta expectativas fundadas de cessação de relações jurídicas de emprego público (v.g. aposentação, termo de contratos).

4. Imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa.

Imprescindibilidade do Recrutamento		
Identificação do(s) posto(s) de trabalho	Descrição sintética das atividades inerentes ao(s) posto(s) de trabalho	Identificação dos diplomas / normas legais que estabelecem a obrigação de prestação do serviço público
1 Assistente Operacional na área de abate de animais, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal) da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social do Município de Bragança, sendo imprescindível para o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público	Abate animais, procedendo a operações de insensibilização e sangria, efetua as operações de esfolo de animais e realiza as operações de limpeza e depilação, procede à abertura do animal, à sua evisceração e esquarteramento, utilizando utensílios e máquinas apropriados. Colabora em operações da desmancha de carcaças e de desossa e limpeza de peças de carne, utilizando técnicas e instrumentos adequados. Colabora nas cargas e descargas das matérias -primas e produtos, bem como no exercício das funções do preparador de produtos cárneos. Procede à limpeza dos locais e instrumentos utilizados.	Alínea ee) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; n.º 9 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 51/2013, de 24 de julho

5. Demonstração que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam, conforme evidenciado na informação de cabimento - **Anexo 2** e ainda extrato do mapa de pessoal para 2015 com o posto de trabalho assinalado, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária realizada em 26 de novembro de 2014, no qual constam os postos de trabalho previstos e não ocupados, para constituição de vínculo de emprego por tempo indeterminado - **Anexo 3**.
6. Resumo da evolução recente dos recursos humanos no Município de Bragança, que demonstra um decréscimo ao nível da evolução dos recursos humanos no período em causa (*pessoal ao serviço*):

Evolução dos Recursos Humanos			
	31-12-2012	31-12-2013	(atualmente - 16/12/2014)
Total	373	363	347
Carreira (Assistentes Operacionais)	230	221	207
Atividade - Abate de animais (*)	8	8	7

(\*) No caso de o recrutamento pretendido implicar um aumento do n.º de trabalhadores face ao que existia no final dos dois anos anteriores, fundamentar a necessidade desse aumento.

**PROPOSTA:**

Nestes termos, face à urgência na contratação de um assistente operacional, propõe-se à Câmara Municipal de Bragança a autorização do recrutamento para a contratação de um assistente operacional – área de atividade - abate de animais, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social — Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal), com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho Funções Públicas por Tempo Indeterminado para ocupação de 1 Assistente Operacional, área de atividade – abate de animais, aberto pelo Aviso n.º 9053/2014, publicitado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 150, de 06 de agosto, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 24 de novembro de 2014, contém um número de candidatos aprovados superior (8) ao dos postos de trabalho a ocupar (1), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Informa-se ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, recorrer à Reserva de Recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional – área de atividade, abate de animais, conforme proposta apresentada pelo Sr. Presidente e elaborada pela Unidade de Administração Geral.

**PONTO 10 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, CELEBRADO EM 12/07/2007 ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS, LUÍS FILIPE CHAVEIRO & ASSOCIADOS:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014), no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor;

Para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada;

Nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

No sentido de verificação prévia da existência de trabalhadores em situação de requalificação, em 15.12.2014 foi consultada a Entidade Gestora do Sistema de Requalificação, a saber Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], a qual informa em 17.12.2014 da não existência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil indicado por este organismo para a prestação de serviços em apreço, conforme previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

**PROPOSTA:**

Por força do disposto no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do mesmo artigo 73.º, da LOE 2014, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, **propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para renovação do contrato de aquisição de serviços jurídicos, na modalidade de avença**, instruída com os seguintes elementos:

a) Objeto: Aquisição de serviços jurídicos, na modalidade de avença, cuja renovação ocorre a 12 de janeiro de 2015, não se trata de trabalho subordinado, julga-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e inexistência de trabalhadores aptos para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Cabimento a produzir efeitos no orçamento municipal de 2015, no valor total de 8.448,26€ com iva incluído, para o ano seguinte (N+1), valor relativo a 5 meses a contar de 12 dias de janeiro de 2015, na rubrica 0102.010107 - Pessoal em regime de tarefa ou avença;

c) Tipo de Procedimento: Ajuste Direto;

d) Contraparte: LUÍS FILIPE CHAVEIRO & ASSOCIADOS, NIPC 502 999 721;

e) O pagamento da quantia mensal de €1.373,70 (mil trezentos e setenta e três euros e setenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%, não está sujeita à redução remuneratória, por força da aplicação no n.º 8 do artigo 73.º da LOE 2014 (renovação aprovada em reunião de câmara ordinária de 10 de março de 2014, ou seja, em 2014 já foi objeto de redução remuneratória).”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com 4 votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista, e 3 votos contra, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo.

**Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“Voto contra.

Não é o valor que está em causa. Compreendo que a Câmara precise para processos de maior complexidade de apoio jurídico externo, seja deste ou de outro gabinete. Não lhe basta com o apoio jurídico interno. Mas, por princípio sou contra este tipo de ajuste direto. Evitem ao máximo este tipo de procedimento.

É uma questão de princípio.”

**Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo**

“Considerando ser imperioso gerir de forma rigorosa os recursos existentes;

Considerando que em caso de necessidade de contratualização de serviços externos, estes deveriam ser adjudicados a Advogados ou Sociedades de Advogados do nosso Concelho;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança deve ser uma entidade moral e eticamente responsável e que deve orientar toda a sua administração pelo rigor, transparência, equidade e prossecução do bem público, evitando conflitos e se possível barras do tribunal;

Considerando que só devem ser contratualizados, pontualmente, serviços jurídicos para representar a Câmara Municipal de Bragança quando estritamente necessário;

Considerando que sempre que é necessário recorrer a serviços jurídicos de alguma complexidade são contratualizados serviços a este e a outros Escritórios de Advogados fora do âmbito do concelho de Bragança;

Considerando que praticamente todos os atos jurídicos praticados por esta Sociedade de Advogados são objecto de facturação própria;

Considerando que a Câmara de Bragança já contratualizou na modalidade de avença os serviços jurídicos do distinto jurista da nossa praça Leonel Gonçalves;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança tem em funcionamento um gabinete jurídico com provas dadas para a prossecução da defesa da legalidade dos atos praticados;

Considerando que não fica provada a necessidade imprescindível desta renovação;

Votamos contra, à semelhança do que já fizemos aquando da abordagem deste assunto nas reuniões de 10 de março de 2014 e 11 de agosto de 2014.”

#### **Declaração de Voto do Sr. Presidente**

“O Município de Bragança tem-se pautado por uma rigorosa gestão de recursos públicos e sempre na defesa dos superiores interesses dos cidadãos e do Município em geral, situação que é também conseguida através dos serviços prestados por este Gabinete de Advogados, uma vez que até ao momento o Município de Bragança não perdeu um único processo no qual esta Sociedade de Advogados interveio.

Assim, verificando a necessidade de ajuda no tratamento jurídico de matérias mais complexas, continuamos a recorrer e essa prestação de serviços.”

#### **PONTO 11 - SIADAP - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PARA OS BIÉNIOS 2013/2014 E 2015/2016 – CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO – SECÇÃO AUTÓNOMA PARA AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que:

1. A Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, procede à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar;
2. Ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais, o conselho coordenador da avaliação é o do município respetivo, cfr. n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;

3. A câmara municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respetivo conselho coordenador da avaliação, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente (Assistentes Operacionais que exercem funções no Centro Escolar de Santa Maria que se encontra na dependência do Agrupamento de Escolas Miguel Torga; no Centro Escolar da Sé e Jardim de Infância de São Tiago que se encontra na dependência do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia; Jardim de Infância da Estação e Jardim de Infância de Salsas que se encontra na dependência do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal), cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;
4. A secção autónoma é presidida pelo presidente da câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os diretores dos agrupamentos de escolas, ou os seus representantes, cfr. n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho.

Nestes termos, propõe-se que a criação no âmbito do Conselho Coordenador da Avaliação de uma Secção Autónoma para avaliação do pessoal não docente supra identificado, seja submetida à próxima Reunião de Câmara, sendo a mesma, constituída pelos representantes do Município de Bragança, os dirigentes, responsável da Unidade Orgânica – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e responsável da área de recursos humanos, com os seguintes elementos:

- Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo - Vereadora em regime de tempo inteiro;
- Gilberto José Araújo Baptista - Vereador em regime de tempo inteiro;
- Armindo José Afonso Rodrigues - Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;
- Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro – Chefe de Unidade de Administração Geral.

E pelos representantes do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Agrupamento de Escolas Emídio Garcia e Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, indicados pelos respetivos Agrupamentos, com os seguintes elementos:

- Madalena Martins, Adjunta do Diretor - representante do Agrupamento de Escolas Miguel Torga,

- Alice Dárída Favas Diegues Lopes, Adjunta do Diretor - representante do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia;
- Paulo Correia, Professor - representante do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

## **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 19 de dezembro de 2014, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	5 549 164,63€; e,
Em Operações Não Orçamentais:	1 220 868,40€.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 13 - DÉCIMA SETIMA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO QUINZE, ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DOZE – RATIFICAÇÃO DO ATO**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a décima sétima modificação; a décima quinta alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano que apresenta anulações no valor de 70 100,00 euros e reforços de igual valor; e a décima segunda alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 1 000,00 euros e reforços de igual valor.

“Considerando que o processamento de vencimentos para o mês de dezembro, por parte do Serviço de Recursos Humanos tem que estar concluído até ao dia 16 de dezembro;

Considerando a informação daqueles Serviços que dá conta da necessidade de proceder a uma alteração orçamental, de modo a possibilitar o pagamento dos vencimentos no dia 20 de dezembro, através do reforço das rubricas orçamentais identificadas;

Considerando que nas referidas Unidades Orgânicas existe dotação noutras rubricas de despesa corrente, com saldo de cabimento disponível para fazer face ao necessário reforço;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, está previsto que *“em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara Municipal o presidente praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de nulidade”*.

Nestes termos, solicita-se a V. Exa. que autorize a necessária alteração.”

Despacho de 15.12.2014: “Autorizo nos termos da informação, Agendar para R.C. para ratificação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, o ato praticado pelo Exmo. Presidente

#### **PONTO 14 - APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à câmara municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Presidente da Câmara foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

**A Real Tuna Universitária de Bragança “Boémios e Trovadores”** solicitou um apoio financeiro, no valor de 400,00€, para apoio à participação no Festival de Tunas, em Portimão.

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura, conforme modelo anexo ao presente regulamento que constitui os seus Anexos II e IV, investimentos e atividades respetivamente, até 30 de

setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município.”

No entanto, segundo o n.º 4 do artigo supra referido, o prazo estabelecido no n.º 1 pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse municipal, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do PAM 27/2007 “Apoio às Associações Culturais e Recreativas”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 9.608,46 euros.

Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.298.099,58 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 400,00€ (Proposta de cabimento n.º 4144/2014) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de dezembro de 2014.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido apoio financeiro, no valor de 400,00 euros, à Real Tuna Universitária de Bragança “Boémios e Trovadores”.

**A Banda de Música de Izeda** solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.000,00€, para apoio à aquisição de novos instrumentos para os membros que, recentemente, ingressaram na Banda.

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura, conforme modelo anexo ao presente regulamento que constitui os seus Anexos II e IV, investimentos e atividades respetivamente, até 30 de setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município.”

No entanto, segundo o n.º 4 do artigo supra referido, o prazo estabelecido no n.º 1 pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse municipal, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do PAM 12/2010 “Apoio à aquisição de instrumentos musicais e fardamento para as Bandas”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 2.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 4145/2014).

Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.297.699,58 euros.

O respetivo pagamento deverá ocorrer até ao final do mês de dezembro de 2014.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido apoio financeiro, no valor de 2 000,00 euros à Banda de Música de Izeda.

#### **PONTO 15 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2014**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de novembro - no montante total de 3 013 445,86 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	361 900,00€;
Apoios às instituições sem fins lucrativos	112 932,56€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	515 834,72€;
Fornecedores de imobilizado – outros	37 285,24€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	739 586,11€;
Outros - diversos	1 245 907,23€.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 16 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MÓS**

“Pelo Consultor Jurídico Municipal, Dr. Leonel Gonçalves e pela Assessoria Jurídica e Contencioso deste Município foi presente a seguinte informação:

“I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. Na sua reunião ordinária de 09 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal, a requerimento da “Prometal, Serralharia Técnica de Bragança, Lda”, deliberou autorizar o arrendamento parcial dos lotes 2/3 e respetivas instalações na Zona Industrial de Mós, à empresa “MAutomotive Portugal, Unipessoal, Lda.”, condicionada ao início da laboração, por parte desta, no prazo máximo de 6 meses, a contar da celebração do contrato de arrendamento, salvo motivos devidamente justificados e atendíveis.

2. Contudo, nos termos do Regulamento Municipal de Venda de Lotes Para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, para além do dever de construção das instalações, a “PROMETAL” está ainda obrigada a iniciar a laboração, no prazo máximo de seis meses após a licença de utilização, sob pena de resolução do contrato por parte do Município.

3. Ora, sendo certo ter sido ponderado naquela deliberação, o facto de a “PROMETAL” manter a intenção de desenvolver a sua atividade industrial no local, sendo o arrendamento meramente parcial, a verdade é que não ficou inteiramente acautelado o efetivo cumprimento, por parte da empresa, do dever de iniciar a laboração naquele prazo, plasmado no n.º1 do artigo 10.º do Regulamento de Venda.

4. Nesta conformidade, torna-se necessário introduzir uma alteração à deliberação de 9 de dezembro de 2014, no sentido de condicionar a autorização do arrendamento ao facto da “PROMETAL” dar início à laboração no local, no prazo máximo de 6 meses, após a concessão da licença de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º2 do artigo 10.º do Regulamento de Venda.

5. Finalmente, por razões de certeza jurídica, parece justificar-se a fixação do mesmo prazo para a “MAutomotive Portugal, Unipessoal, Lda.” dar início à sua atividade.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a substituição da deliberação de autorização de arrendamento de 09 de dezembro de 2014, pela seguinte:

Autorização do arrendamento parcial dos lotes 2/3 e respetivas instalações na Zona Industrial de Mós, pela “Prometal, Serralharia Técnica de Bragança, Lda. à empresa “MAutomotive Portugal, Unipessoal, Lda.”, resolutivamente condicionada ao início da laboração, no prazo máximo de 6 meses após a concessão da licença de utilização, quer pela “PROMETAL”, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Venda, quer pela “MAutomotive Portugal, Unipessoal, Lda.”, neste caso, salvo motivos devidamente justificados e atendíveis.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com 4 votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista, e 1 voto contra, do Sr. Vereador, Humberto Rocha e 2 abstenções, dos Srs. Vereadores Vítor Pereira e André Novo.

**Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“A minha posição mantém-se, fundamentada na declaração de voto da reunião anterior, que peço para ser transcrita na integra.

**Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha, na reunião realizada em 9/12/2014**

Em relação à prorrogação do prazo, a decisão deverá ser igual a todos os outros já apresentados em Reunião de Câmara.

Qualquer investimento se traduza na criação de um simples posto de trabalho é de acarinhar e viabilizar por todos os meios legais ao nosso alcance, já que se traduz num reforço do tecido económico e social que tão necessários são para desenvolvimento do concelho.

A Câmara Municipal, no entanto, é uma pessoa pública de bem e como tal não pode furtar-se a um rigoroso cumprimento das leis que atualmente estão em vigor, por isso voto contra pelas razões a seguir acrescentadas.

1.º Voto contra porque o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas não prevê esse tipo de arrendamento sem que haja constituição de propriedade horizontal, o que significa que esta pretensão do

requerente a ser aprovada tal como é proposta, se traduziria numa violação grosseira das disposições regulamentares vigentes.

2.º Contraria critérios definidos e aprovados pelos órgãos autárquicos vigentes no Regulamento Municipal de Venda de Lotes Para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais. É esta a justificação do meu voto contra. No entanto, estou disponível para conjuntamente com os restantes elementos do executivo, procurar formas de dar carácter de legalidade a esta e outras pretensões que surjam na zona industrial.”

O Sr. Vereador solicitou que lhe fosse fornecida certidão do presente assunto.

**Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo**

“Mantemos as mesmas dúvidas da reunião do dia 9 de dezembro de 2014, relativamente ao cumprimento do regulamento. Votamos abstenção.”

**PONTO 17 - CORREÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS RENDAS DOS PRÉDIOS URBANOS ARRENDADOS A APLICAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2015**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente a seguinte informação:

“Foi publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 203 - 21 de outubro de 2014, o Aviso n.º 11680/2014, que estabelece o coeficiente 0,9969, de atualização anual de rendas, para vigorar no ano civil de 2015, fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P..

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a sua aplicabilidade - a partir de janeiro de 2015 - às rendas em regime de renda livre.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

**DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PONTO 18 - RELATÓRIO FINAL DA NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2014 - 13.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE**

Pelo Sr. Vereador, Gilberto Baptista foi presente o Relatório Final da 13.ª Feira Internacional do Norte - NORÇAÇA, NORPESCA e NORCASTANHA 2014, ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas.

A nível financeiro os custos totais finais da 13.<sup>a</sup> edição da Norça/Norpesca e Norcastanha somaram 92.846,99 euros, enquanto as receitas se cifraram em 17.001,25 euros. As despesas efetuadas e contabilizadas no âmbito do protocolo de colaboração realizado com o NERBA para a concretização da Feira, totalizaram 33 202,15 euros perante um total de receitas de 17.001,25 euros (ainda não totalmente recebidas), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido protocolo, compete à Câmara Municipal de Bragança transferir para o NERBA, a título de subsídio, o montante de 19.927,10 euros (com IVA incluído).

A despesa deverá ser enquadrada na rubrica 0102/080701, PAM n.º 2007/24, com dotação a 15 de dezembro de 2014 de 20.000,00€, sendo que os fundos disponíveis à data são de 4.796.569,23€.

A Comissão Organizadora da NORÇA, NORPESCA e NORCASTANHA 2014 – 13.<sup>a</sup> Feira Internacional do Norte agradece a todos aqueles que, com o seu esforço e empenho, contribuíram para o sucesso do Certame.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar o referido Relatório, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto José Araújo Baptista, e 1 abstenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha.

#### **Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo**

“Apesar do esforço da organização para que o evento tivesse sucesso e de algumas diversificações em termos de programa, julgamos que os anos que o certame já tem, leva-nos a tecer alguns considerandos a fim de promover uma efetiva qualidade e projeção do evento. Assim, urge encontrar alternativas ao modelo desenhado há alguns anos e que na nossa humilde opinião se encontra “cansado” para não dizer esgotado.

Sinceramente, pensamos que os objetivos para que o certame foi criado não estão a ter sucesso.

Relativamente à castanha, a vulgarização do conceito de feira tradicional com stands estereotipados em nada ajuda a cumprir o sucesso dos produtores, do concelho e da região, estes sim os que deveriam protagonizar o evento. Produtores nacionais e importadores estrangeiros, industriais nacionais e

internacionais deveriam, na nossa opinião, constituir o núcleo forte do certame. Promoção forte, contactos nacionais e internacionais, convites para a deslocação ao certame a destinatários do produto exportado teriam que constituir a filosofia estratégica de quem organiza o evento. No fundo, primar por uma política de diplomacia económica, tanto em voga, para a divulgação, colocação e venda do produto no mercado nacional e internacional.

Aliás, nem tudo está bem como o relatório parece fazer crer já que no último parágrafo do texto apresentado é realçada a necessidade de encontrar soluções alternativas para chamar mais visitantes ao certame, o que induz efetivamente que até neste âmbito nem tudo vai bem. É a constatação que novas estratégias terão de ser implementadas.

No âmbito da Caça e Pesca julgamos que o evento tem vindo a perder fôlego de ano para ano. Os tempos das grandes organizações e encontros cinegéticos com relevo nacional e até internacional, jazem na memória dos caçadores e dos brigantinos. Seria de toda a premência unir esforços de todos os intervenientes, federação de caçadores, caçadores, associações de caça, juntas de freguesia, Câmara Municipal de Bragança e interessados no sector para relançar um evento que promovesse este recurso estratégico da região em termos nacionais e internacionais.

Por fim a pesca, parceiro pobre da organização que, em nosso entender, deveria ser mais considerada no certame. Era importante dar a conhecer os nossos recursos fluviais para que esta atividade possa vir a constituir motivo de atração turística. Claro que a Câmara Municipal terá um papel importante a desempenhar, na recuperação de represas e açudes dos nossos rios, fundamentais para o desenvolvimento dos recursos piscícolas do concelho. Necessário será também acarinhar algumas associações do sector que existem no nosso concelho para ajudarem na obtenção do sucesso do certame.

Diríamos em conclusão que será da maior importância refletir sobre o que foi feito ao longo destes treze anos, aproveitar o que de bom se fez e empreender uma série de iniciativas que relancem e dinamizem um evento que pode e deve ser importante para a economia do concelho e da região.”

## **PONTO 19 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - MARIA JOSÉ PEIXOTO MESQUITA**

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social foi presente a seguinte informação:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, informa V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos e fundamentos seguintes:

Maria José Peixoto Mesquita, residente na Av.<sup>a</sup> Brigadeiro Figueiredo Sarmiento, Lote 62, R/Chão, Esquerdo trás, 5300-302 Bragança, vem solicitar o arrendamento do módulo número 117, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para a atividade de venda de acessórios de moda (bandoletes, gorros, pulseiras e colares, etc), os quais são realizados pela requerente.

Cumprindo pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Maria José Peixoto Mesquita, que solicita o espaço M117, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para a atividade de venda de acessórios de moda.

Considerando que o espaço M117, com a área de 10m<sup>2</sup>, se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de acessórios de moda.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se, para autorização da Câmara Municipal, que o espaço M117, com a área de 10m<sup>2</sup>, localizado no Mercado Municipal de Bragança seja cedido à requerente Maria José Peixoto Mesquita, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 85.00€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Maria José Peixoto Mesquita, com efeitos ao dia 01 de julho de 2014, de acordo com a minuta que se anexa ao respetivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, a cedência do espaço M117, com a área de 10m<sup>2</sup>, localizado no Mercado Municipal de Bragança, pela quantia de 85.00€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **PONTO 20 - PEDIDO APRESENTADO POR SÓNIA ALEXANDRA LIMA RODRIGUES - ESPAÇO L122 LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social foi presente a seguinte informação:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, informa V. Ex.ª, nos termos e fundamentos seguintes:

Sónia Alexandra Lima Rodrigues, vem informar que a partir do dia 31 de dezembro de 2014 vai entregar a loja L122 localizada no Mercado Municipal de Bragança, por motivos de dificuldades financeiras.

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço, releva informar:

- Entre a MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., empresa que era responsável pela gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança,

e Sónia Alexandra Lima Rodrigues, na qualidade de operador, foi celebrado em 18 de maio de 2011 um Contrato de Utilização de Espaço, referente ao espaço com o n.º L122, com a área de 25m<sup>2</sup> localizado no Mercado Municipal de Bragança. O espaço com o n.º L122 destina-se ao exercício da atividade de venda de artigos Cake designer.

- Com a dissolução, liquidação e extinção da empresa, MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., passou a ser da responsabilidade do Município de Bragança através do órgão executivo Câmara Municipal a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

- Foi entregue a Sónia Alexandra Lima Rodrigues, na qualidade de operador do espaço com o n.º L122, com a área de 25m<sup>2</sup> localizado no Mercado Municipal de Bragança, um aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 18 de maio de 2011, no qual consta na sua Cláusula Quarta:

#### QUARTA

##### Taxas

1. Como contrapartida pela utilização do ESPAÇO L122, com a área de 25m<sup>2</sup>, instalações, serviços e equipamentos e exercício da atividade no MERCADO, o OPERADOR pagará ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA a quantia global de 223.13€, por mês, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal foi informado que Sónia Alexandra Lima Rodrigues, procedeu à assinatura do aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço, com efeitos a 31 de julho de 2014, bem como procedeu ao pagamento da quantia global de 223,13€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro de 2014, como contrapartida pela utilização do ESPAÇO L122, faltando liquidar os meses de novembro e dezembro de 2014.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Sónia Alexandra Lima Rodrigues, que informa que a partir do dia 31 de dezembro de 2014 vai

entregar a loja L122 localizada no Mercado Municipal de Bragança, por motivos de dificuldades financeiras.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas, cfr. artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.

Nestes termos, propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, a tomada das seguintes diligências:

- Notificar Sónia Alexandra Lima Rodrigues, na qualidade de operador do espaço com o n.º L122, com a área de 25m2 localizado no Mercado Municipal de Bragança, para que proceda ao pagamento da quantia global de 223.13€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, referente aos meses de novembro e dezembro de 2014, cfr. Cláusula Quarta do aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço.

- Notificar Sónia Alexandra Lima Rodrigues, na qualidade de operador do espaço com o n.º L122, com a área de 25m2 localizado no Mercado Municipal de Bragança, para que tome conhecimento que foi autorizado a entrega do referido espaço, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a 01 de janeiro de 2015, cfr. artigo 9.º, n.º 3.18. da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA**

#### **PONTO 21 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA CIDADE DE BRAGANÇA – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO.**

Pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia, foi presente, a seguinte informação:

“Considerando que:

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014), no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte;

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor;

Para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada;

Nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

O n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

**PROPOSTA:**

Por força do disposto no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do mesmo artigo 73.º, da LOE 2014, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, com efeitos retroativos prévios ao início do procedimento (Aprovado em Reunião de Câmara de 22 de Setembro de 2014 e pela Assembleia

Municipal de 30 de Setembro de 2014), para celebração de contrato de aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes na cidade de Bragança instruída com os seguintes elementos:

a) Procedimento ao abrigo do Parecer Genérico Favorável: Não, enquadra-se no parecer prévio vinculativo conforme os n.ºs 4, 11, do artigo 73.º, da LOE 2014, competindo à Câmara Municipal o parecer para aquisições de serviços > a 20 dias (exceto as previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março).

b) Tipo: Aquisição de serviços; Tipo Contrato: Celebração; Modalidade contratual: Outras prestações de serviços.

c) Data de Início: 01/01/2015; Data de Fim: 31/12/2015; Duração em dias: 365. Renovação: O contrato pode ser objeto de renovação por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não for denunciado por qualquer uma das partes.

d) Valor do atual Contrato: (110.000,04€). Sujeito a redução: Sim, o contrato está sujeito à redução remuneratória (n.º 9 do artigo 73.º da LOE 2014).

De acordo com o Despacho de 25.06.2014 dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Pública, que visa apoiar a implementação do Acórdão n.º 413/2014, de 30 de maio, do Tribunal Constitucional, através de Nota Técnica contendo questões práticas e de operacionalização, os contratos de aquisição de serviços previstos no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, continuam a estar sujeitos à redução remuneratória prevista no artigo 33.º da mesma lei.

e) Taxa de redução: 12%; Valor do Contrato aplicada a redução: 146.060,04€.

f) Valor global do contrato (3 anos): A despesa a efetuar para o referido período é de cerca de. 438.180,12€ (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta euros e doze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

g) Rubrica cabimento: 0303/020220 – OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS; PPI (ano/Projeto): N/A; Fundos Disponíveis: 4.298.099,58€. Contudo, importa referir que a mesma não produz encargos

financeiros no presente ano económico, não havendo assim lugar à cabimentação (cativação) de qualquer verba.

h) Código CPV: 77310000-6 - Serviços de plantação e manutenção de espaços verdes.

i) Fundamentação da Contratação: Na prossecução da atividade autárquica torna-se necessário proceder à aquisição dos Serviços acima referidos, dada a impossibilidade operacional e logística da Divisão de Ambiente, Águas e Energia em assegurar a manutenção e tratamento dos referidos espaços, com elevados padrões de qualidade, e considerando que é economicamente vantajoso para o Município a contratualização para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, de acordo com a informação da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

#### **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

#### **PONTO 22 – CONCURSO PÚBLICO N.º 8/2014 – CP – DLM – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EXPOSITIVAS E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E MULTIMÉDIA, PARA O CENTRO INTERPRETATIVO DA CULTURA SEFARDITA NO NORDESTE TRANSMONTANO**

Pela Divisão de Logística e Mobilidade, foi presente, a seguinte informação:

“Considerando que:

Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Nessa conformidade, o adjudicatário Powerfocus - Comércio de Sistemas de Comunicação Visual, Lda., prestou caução conforme Garantia Bancária, N0158.005870.493 - Caixa Geral de Depósitos, no valor de 9 711,00 €, em anexo, correspondente a 5% do valor contratual, destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da empreitada de

obras públicas para a aquisição de serviços do "Fornecimento e montagem de estruturas expositivas e equipamentos audiovisuais e multimédia, para o Centro Interpretativo da Cultura Sefardita no Nordeste Transmontano".

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para aprovar a Minuta a Exma. Câmara Municipal.

Em face do acima exposto, junto se anexa ao respetivo processo, para aprovação, a Minuta elaborada pelo Oficial Público desta Autarquia.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do referido contrato, de acordo com a informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

### **PONTO 23 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DA “CASA DE TRABALHO DR. OLIVEIRA SALAZAR”**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“A Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar, NIF 500 058 440, com sede na Av. Cidade de Zamora, em Bragança, solicita a isenção do pagamento das taxas municipais referentes à comunicação prévia para reconstrução da cobertura e aplicação do sistema fotovoltaico no Lar dos Rapazes, em Bragança.

Considerando que com a entrada em vigor a 01 de janeiro de 2014 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que revogou a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei da Finanças Locais) passou a ser da competência da Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal autorizar a concessão, pelo município, de isenções e reduções de taxas previstas nos regulamentos municipais.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2014, com limites à

concessão de isenções ou reduções de taxas, até ao dia 31 de dezembro de 2014, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada no valor de 10 160,32 € como limite à despesa fiscal (receita cessante).

Considerando que a Câmara Municipal pode, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e até ao limite fixado pela Assembleia Municipal.

Considerando que acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, “As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem, à realização dos seus fins estatutários”, no caso em apreço a Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar.

Considerando que acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais estabelece o valor da taxa a pagar pela admissão da comunicação prévia é de 98,38 €.

Considerando que a Assembleia Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26.11.2014, deliberou conceder autorização, até 31 de dezembro de 2014 à Câmara Municipal pode autorizar isenções dentro dos limites estabelecidos nos Regulamentos Municipais.

Considerando que as obras a levar a efeito pela Casa de Trabalho se revestem de interesse público direcionado para o apoio social, por terem por finalidade a criação de melhores condições para os rapazes ali alojados;

Nestes termos, propõe-se, para autorização da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas no valor de 98,38 €, à Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

#### **PONTO 24 – TIAGO HENRIQUE RODRIGUES**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para a construção de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, a levar a efeito no lugar da “Revolta”, na freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 158/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”.

De acordo com a planta de localização apresentada, o local situa-se fora do perímetro urbano da aldeia de Pinela, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e “Área de Recursos Geológicos Potenciais”.

Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, os empreendimentos de turismo no espaço rural, nomeadamente, casas de campo, “devem preservar, recuperar e valorizar o património arquitetónico, histórico, natural e paisagístico dos respetivos locais onde se situam, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente”.

Analisado o projeto apresentado, verifica-se que propõe a construção, ou seja, uma obra de criação de uma nova edificação, com a área de implantação de 276,60 metros quadrados, composto por cave, rés-do-chão e 1.º andar.

A construção não respeita os materiais e as tipologias tradicionais da zona onde se insere, tornando-se dissonante e levando à descaracterização do lugar.

Assim, consideramos que o projeto é inadequado para o fim pretendido, uma vez que não cumpre a legislação específica do diploma citado, pelo que se propõe manifestar a intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

## **PONTO 25 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - COMUNICAÇÕES PRÉVIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 04/11/2014 a 17/12/2014, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, no uso de competências próprias ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do RJUE:

**ASPINATUR, LDA.**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um armazém, para instalação de uma unidade de produção primária de produtos apícolas, a levar a efeito no lugar de “Fava Loba”, na localidade de Varge, da União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 130/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**OTILIA VAZ FERNANDES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a regularização de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua de S. Mamede, na localidade de Alimonde, da União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 155/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**CASA DO TRABALHO DR. OLIVEIRA SALAZAR**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para a reconstrução da cobertura e instalação de painéis fotovoltaicos de um edifício designado por “Casa do Trabalho Dr. Oliveira Salazar”, sito na Avenida Cidade de Zamora em Bragança, com o processo n.º 66/08, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**JOSÉ MATEUS LOPES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização de uma piscina de apoio a uma moradia unifamiliar existente, sita na Rua de Santo António, Freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 107/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**MARIA HELENA ALVES PEREIRA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a regularização e conclusão de um edifício de apoio à atividade agrícola, sito na Rua Principal, na localidade de Rebordainhos, da União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 147/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**MARIA JUDITE RODRIGUES CORDEIRO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito na Travessa do Brasileiro, Freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 133/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 26 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 04/12/2014 a 17/12/2014, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

**FERNANDO HENRIQUE MORENO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização e recuperação de um edifício destinado a garagem e arrumos, sito na rua da estacada, em Bragança, com o processo n.º 131/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**LICERIO AMADOR PIMENTÃO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para a substituição de uma cobertura de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Av. Abade de Baçal n.º 43, em Bragança, com o processo n.º 75/70.1, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**JOSÉ AMADEU FERREIRA CARDOSO DE ARAÚJO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para a construção de uma cobertura de um terraço no edifício destinado a alojamento local, sito no bairro do Lameiro, na freguesia de Gondesende, concelho de Bragança, com o processo n.º 103/06, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**ANTÓNIO MIGUEL DO NASCIMENTO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para a regularização referente à construção de uma cobertura de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Eng.º Adolfo Ramires, n.º 50 em Bragança, com o processo n.º 71/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**CÉSAR DOS SANTOS SILVA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um anexo de apoio à habitação, a levar a efeito no Alto das Cantarias em Bragança, com o processo n.º 103/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**JOSÉ CARLOS PIRES PRETO E LUIS MANUEL PIRES PRETO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para a regularização de alterações efetuadas num edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua António Augusto G. Rodrigues, lote 218, em Bragança, com o processo n.º 98/86, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2015, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes,**

**nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---